



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**EDITAL N.º. 251/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 89/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 83/2017.** Registro de preços de Kit Material Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Município de Canoas/ RS. **Propostas:** até as 09 horas do dia 19/12/2017. **Abertura:** 09 horas e 10 minutos do dia 19/12/2017. **Disputa:** 09 horas e 30 minutos do dia 19/12/2017. Edital disponível em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº. 251/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o **Registro preços para aquisição de Kit Material Escolar (demais especificações conforme termo de referência)**, e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "**Licitações**", do **portal eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** edital disponível no *site* prefeitura municipal de Canoas, [WWW.CANOAS.RS.GOV.BR](http://WWW.CANOAS.RS.GOV.BR). **Link:** licitações e também no site do **Banrisul:** [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR); [WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR), opção **Acesso Identificado**. **Realização:** **Banrisul:** [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR); [WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 09 horas do dia 19/12/2017.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 09 horas e 10 minutos do dia 19/12/2017.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas e 30 minutos do dia 19/12/2017.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR).

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR).

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11. Expediente externo:** SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993;

**Anexo III** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

**Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** - Formulário de dados da empresa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**2.5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação.

**2.5.2.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei 8.666/1993](#), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**2.5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.3.1.** a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**2.5.3.2.** a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**2.5.3.3.** não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.5.3.4.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.5.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente aos documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR), necessitando estar credenciadas junto à sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site [WWW.CELIC.RS.GOV.BR](http://WWW.CELIC.RS.GOV.BR).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (confor-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

me anexo I) **ou** declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. Observações relativas à proposta financeira**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

**4.2.7.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do termo de referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

#### **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por Lote** observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.1.5.** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito Trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN 1.751/2014.

**b)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual.

**c)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.**

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.7.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**6.1.8.** Comprovação de capacidade técnica, pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o responsável técnico ou a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.1.8.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e sua localização.

**6.1.9.** Apresentação de laudo de laboratório credenciado para os materiais de PET reciclado, para constatação de que os mesmos são de PET pós-consumo.

**6.1.10.** Apresentação de laudo de segurança de artigos escolares, para o item “apontador com depósito” que confirme que o produto está em conformidade com os requisitos de metais não pesados. Norma NM 300 – 3/2002 e norma ABNT NBR 15.236/2012 (laudo de toxicologia).

**6.1.11.** Apresentação de laudo em nome do fabricante emitido por laboratório credenciado comprovando a repelência, gramatura, qualitativa e quantitativa de fibras, espessura do tecido, resistência a tração e abrasão, para o item “estojo escolar”.

**6.1.12.** Apresentação de laudo de toxicologia em conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2012 e laudo comprovando a ausência de “ftalatos” (plastificante), conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2012, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, em nome do fabricante para o item “pasta plástica”.

## **6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.4; 6.1.5; 6.1.6., 6.1.7, ambos dentro de seu prazo de validade.** Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

**6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo **menor preço por lote**.

**7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.1.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

**7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.1.11.** O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.3.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax (e-mail), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.** O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax (*e-mail*), por solicitação da licitante.

**7.3.2. A proposta financeira e os documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

**7.3.2.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.**

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de vinte minutos.** Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central de Atendimento ao Cidadão: rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas, (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.6.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3..

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3..

**8.3.** As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a valor maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**8.5.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

## **9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão inte-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

ressado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**10.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**10.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4.** O prazo de entrega do objeto é conforme anexo I – termo de referência.

**10.5. Local e horário de entrega:** o(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) especificado(s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas, conforme a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

**10.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 12 deste edital.

**10.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

**10.8.1. provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**10.8.2. definitivamente**, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na nota fiscal/fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a comissão de recebimento, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/1993.

**10.8.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**12.1.1. advertência escrita:**

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no Contrato/nota de empenho e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

**12.1.2. Multa:**

b) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis.

c) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato.

d) multa de 20%: por inexecução total ou atraso superior a trinta dias.

**12.2.** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 20%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.4.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item **1.11.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017).

Michele da Rosa de Oliveira  
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº. 251/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

O município de Canoas, por sua Secretaria Municipal de Educação busca pela inclusão, paridade e democracia o acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes canoenses. É a administração pública atenta à realidade social, realizando a gestão das demandas da população escolar por políticas públicas. Com o intuito em qualificar a educação em Canoas, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do projeto estratégico Programa de Apoio ao Estudante – PAE – tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino infantil e ensino fundamental.

Em 2011 foi realizada a primeira edição de entrega dos materiais escolares, exclusivamente, aos alunos matriculados nos anos iniciais (primeiro ao quinto ano) nas escolas municipais de ensino fundamental. Cada aluno recebeu um kit composto com os produtos escolares que serviram como “reforço” para o ano letivo, uma vez que esta iniciativa tem o objetivo de assegurar o interesse do estudante em sua aprendizagem.

Em 2017 a administração municipal fez a entrega dos materiais escolares a todos os alunos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do ensino fundamental e para o ano de 2018 está prevista a entrega também, aos alunos matriculados na educação infantil.

Com este objetivo e visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para o município, estamos elaborando um novo registro de preços para aquisição de materiais escolares para serem distribuídos na forma de “kits”, de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, buscando a eficácia e não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso uma empresa atrase na entrega, atrasaria a montagem do kit, a presente licitação será realizada através de lote único.

Destarte, outro fator a ser considerado é de que, caso existam várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal suficiente para a montagem, facilitando falhas dentro do processo e com a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, além de retirar os servidores de suas tarefas cotidianas.

A intencionalidade é assegurar a entrega de material escolar enquanto política pública focada na qualidade do ensino e da aprendizagem, salientando que os materiais elencados para a formação dos kits, contemplam os alunos da educação infantil e do ensino fundamental – séries iniciais e séries finais.

Cabe ao município de Canoas, por sua Secretaria Municipal de Educação, investir esforços na melhoria da educação pública municipal maximizando a assistência ao educando por ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar, eis que a utilização do material escolar aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

“estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Assim sendo, por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação entende como de fundamental importância para a educação pública municipal de Canoas, o encaminhamento do presente para proceder ao processo licitatório de aquisição de material escolar destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Canoas.

## 2. OBJETO

2.1. Do objeto: seleção de propostas visando o **registro preços para aquisição de kit material escolar, para fornecimentos por doze meses**, a contar da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

**3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:** por tratar-se de registro de preços, o valor proposto será cotado para a unidade.

3.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

3.2. A marca do produto deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada diretamente nas escolas municipais, conforme endereços e cronograma de ordem de entrega descritos neste termo de referência. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 17h.

4.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues, na forma de kits, no prazo máximo de trinta dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá respeitar a ordem por quadrante e numérica descrita abaixo no cronograma de entrega dos kits de material escolar das escolas de educação infantil:

1- QUADRANTE SUDOESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
02	Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037- Rio Branco.
03	Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, 460- Rio Branco.
04	Prof. <sup>a</sup> Idara Rocha	R. Allan Kardec, 340- Lot. Prata
05	Prof. <sup>a</sup> Marilene Machado	Rua Kansas, 400-CentralPark
06	Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 2825-Fátima.
07	Vó Pedra	R. Primavera, 670 – Rio Branco.
08	Ledevino Piccinini	R. Joaquim Caetano, 150 – Fátima.
2- QUADRANTE SUDESTE		
01	Beija-Flor	R. Santa Cruz, 154-Niterói.
02	Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, 1036-Vila Fernandes.
03	Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº-Vila Fernandes.
04	Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, 101-Vila Ideal.
05	Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435-Niterói.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

06	Vó Lola (NMG)	Rua Paulo Fontenelles, 500- João de Barro.
<b>3- QUADRANTE NORDESTE</b>		
01	Bem-me-quer	Rua João Leivas de Carvalho- São José
02	Cara Melada	Av. 17 de abril, 1991-Guajuviras.
03	Carrossel	R. Madeira, 235-Igara
04	Jornalista Marione Leite	R. Marselha, 21 Lot. Parque Ozanan B. São José
05	Julieta Balestro (NMG)	R. dos Buritis, 235-Igara.
06	Olga Ronchetti	R. 13B 705- Guajuviras
07	Pê-de-Moleque	R. José Danilo Menezes, 120- Estância Velha.
08	Prof. <sup>a</sup> Terezinha Tergolina	R. Jabuticabas, 15-Estância Velha.
09	Tia Lourdes	R. Capão da Canoa, 55- Profilurb- Estância Velha.
10	Vó Babali	Av. Inconfidência, 721-Centro
11	Vó Corina	R. 17 de abril, s/ n°-Guajuviras.
12	Ulisses M. Filho	R. Pinhal, 164 – Estância Velha
13	Vó Nelsa	R. da Luci, 300-Guajuviras.
14	Laney Langaro	R. Santa Fé, 321 – Lot. São João, Bairro Olaria.
15	Anísio Spínola Teixeira	R. Ernesto Che Guevara, 208, Lot. Pôr do Sol, Guajuviras.
<b>4- QUADRANTE NOROESTE</b>		
01	Gente Miúda	R. Nossa Senhora da Conceição, 272-Vila Natal.
02	Mãe Augusta	R. José Veríssimo, 634-Harmonia.
03	Pingo de Gente	R. Uruguaiana, 455-Mathias Velho.
04	Prof. <sup>a</sup> Carmem Ferreira	R. Prof. Dona Sara, 260-Porto Belo.
05	Recanto do Filhote	R. Taquari, 735 – Mathias Velho
06	Vó Inezinha	R. Engenheiro Rebouças, 333-São Luís.
07	Vó Picucha	R. Clóvis Bevilacqua, 1845 - Santa Izabel.
08	Vó Sara	R. São Lourenço, 55-Mathias Velho.
09	Vovó Doralice	R. Fernão de Magalhães, 195-Harmonia.
10	Irma Chies Stefani	R. 12, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia.
11	Nilton L. Maria	R. Fernando Pessoa, 175-Harmonia.

5.2. A entrega deverá respeitar a ordem por quadrante e numérica descrita abaixo cronograma de entrega dos kits de material escolar das escolas de ensino fundamental:

<b>1- QUADRANTE NORDESTE</b>		
N°	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582, Estância Velha.
02	EMEF Carlos Drummond	Setor 05, Quadra X, 400, Guajuviras.
03	EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, 275, Igara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

04	EMEF Edgar Fontoura	Rua São Pedro, 555, Marechal Rondon.
05	EMEF Erna Würth	Rua 17 de Abril, s/nº, Guajuviras.
06	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, 150, Estância Velha.
07	EMEF Guajuviras	Rua 02, 577, Área Verde 1, Guajuviras.
08	EMEF Ildo Meneguetti	Rua Imbé, 25, Estância Velha.
09	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, 91, Estância Velha.
10	EMEF Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, 1450, Parque Universitário.
11	EMEF Nancy Pansera	Rua 112, 336, Área Verde 12, Guajuviras.
12	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, 281, Guajuviras.
13	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, 211, Estância Velha.
14	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, 1205, Estância Velha.
15	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830, Vila Hércules.
16	EMEF Walter Peracchi	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125, Estância Velha.
<b>2- QUADRANTE NOROESTE</b>		
01	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, 23, Cinco Colônias.
02	EMEF Ceará	Rua São Pedro, 465, Mathias Velho.
03	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, 3893, Mathias Velho.
04	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, 1450, Mato Grande.
05	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, 421, Mathias Velho.
06	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, 525, Santo Operário
07	EMEF Max Oderich	Rua Prof. <sup>a</sup> Dona Sara, 100, Porto Belo
08	EMEF Ministro Rubem Carlos	Rua Sarandi, 160, Mathias Velho
09	EMEF Odette Freitas	Rua Erechim, 2001, Mathias Velho
10	EMEF Rio de Janeiro	Rua Vereador Antonio Ferreira Alves, 900, Mathias Velho
11	EMEF Thiago Würth	Av. Rio Grande do Sul, 4240, Mathias Velho
12	EMEF Vitória	Rua Caçapava, 400, Mathias Velho
<b>3- QUADRANTE SUDESTE</b>		
01	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, 975, Nossa Senhora das Graças
02	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, 160, Nossa Senhora das Graças
03	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, 197, Vila Ideal
04	EMEF Pernambuco	Rua Concórdia, 1740, Niterói
05	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, 654, Niterói
06	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Julho, 1001, Niterói
<b>4- QUADRANTE SUDOESTE</b>		
01	EMEF Assis Brasil	Rua do Aterro, 520, Mato Grande
02	EMEF Barão do Mauá	Rua Cairú, 824, Fátima
03	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, 925, Rio Branco
04	EMEF Ícaro	Rua Guilherme Schell, 4000, Centro

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

05	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, 1113, Rio Branco
06	EMEF Nelson Paim Terra	Rua Primavera, 1676, Rio Branco
07	EMEF Paulo VI	Av. Irineu C. Braga, 2781, Fátima
08	EMEF Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, 1435, Rio Branco
09	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, 35, Mato Grande
10	EMEF Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, 745, Mato Grande

## 6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Para obter a avaliação do custo pela administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexo aos autos. A média dos valores definiram as estimativas, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, é o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará por kit de material escolar, visando a padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando a otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

**8. A descrição técnica do objeto e valores unitários máximos aceitáveis são os constantes do quadro abaixo:**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70.000	Unid	Apontador plástico com depósito	R\$ 1,35	R\$ 94.500,00
02	15.000	Pacote	Argila para modelagem	R\$ 8,28	R\$124.200,00
03	15.000	Unid	Avental plástico para pintura	R\$ 13,87	R\$ 208.050,00
04	125.000	Unid	Borracha escolar com capa protetora	R\$ 1,82	R\$ 227.500,00
05	100.000	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	R\$ 9,30	R\$ 930.000,00
06	33.000	Unid	Caderno universitário 10 matérias – 200 folhas	R\$18,40	R\$ 607.200,00
07	62.000	Unid	Caneta esferográfica	R\$ 0,66	R\$ 40.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

			escrita azul		
08	32.000	Unid	Caneta esferográfica escrita preta	R\$ 0,66	R\$ 21.120,00
09	10.000	Conj.	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina	R\$ 9,07	R\$ 90.700,00
10	82.000	Unid	Cola líquida branca 90 gramas	R\$ 4,47	R\$ 366.540,00
11	65.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 10,23	R\$ 664.950,00
12	48.000	Caixa	Giz de cera grosso 12 cores	R\$ 4,97	R\$ 238.560,00
13	80.000	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores	R\$ 5,87	R\$ 469.600,00
14	135.000	Unid	Lápis preto grafite 2 mm	R\$ 0,59	R\$ 79.650,00
15	6.000	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
16	6.000	Pacote	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas	R\$ 13,47	R\$ 80.820,00
17	12.000	Pacote	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas	R\$ 6,20	R\$ 74.400,00
18	50.000	Unid	Pasta com elástico	R\$ 7,20	R\$ 360.000,00
19	5.000	Unid	Pincel redondo nº 08	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
20	10.000	Unid	Pincel chato nº 10	R\$ 6,43	R\$ 64.300,00
21	68.000	Unid	Régua 30 cm resina termoplástica PET reciclado	R\$ 2,47	R\$ 167.960,00
22	37.000	Unid	Tinta guache pote 250 gramas	R\$ 6,68	R\$ 247.160,00
23	48.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada	R\$ 4,53	R\$ 217.440,00
				R\$ 147,99	R\$5.438.990,00

O valor total máximo aceitável para o presente Lote é de **R\$ 5.438.990,00** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



## 9. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

### 9.1. A Descrição técnica são as constantes do quadro abaixo:

Apontador com Depósito	<b>Apontador</b> , com furo cônico de aproximadamente 7,6 mm de Ø e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, ACOPLADO a tampa do gabinete do apontador em PET-PCR (Politereftalato de Etileno reciclado pós-consumo) fabricada na cor verde com transmitância natural das embalagens, sem deformidades ou rebarbas, pelo processo de injeção, com medida da tampa aproximada de 17 mm x 26 mm x 7.8 mm; GABINETE (depósito) confeccionado em PET-PCR (Politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) fabricado na cor a definir com transmitância natural das embalagens de origem, com no mínimo 1,1 mm de espessura de parede, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção, medindo aproximadamente 17 mm x 26 mm x 58 mm, com simbologia de reciclado impresso pelo processo de tampografia, ambos na cor BRANCA.
Argila para modelagem	Argila para uso em modelagem deverá ser desenvolvida para uso escolar e atividades lúdicas e de argila mineral purificada combinada com aglutinantes minerais e vegetais, macia levemente aromatizada, composição: água, resina, cargas minerais, hidrocarbonetos alifáticos e conservantes. Temperatura não poderá atingir mais de 160 Graus, tempo de secagem em média 24/36 horas. Não poderá haver areia, embalada em saco plástico contendo 1 quilograma. O produto deverá vir embalado em embalagem individual, contendo código de barras.
Avental plástico para pintura	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.
Borracha escolar	Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto-relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO (apresentar o certificado juntamente com as amostras).
Caderno brochurão	Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m <sup>2</sup> , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m <sup>2</sup> e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> . Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

	certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 10 matérias (200 folhas)	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m <sup>2</sup> e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1 mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínima de 1500 metros. Produto certificado pelo INMETRO.
Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1 mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínima de 1500 metros. Produto certificado pelo INMETRO.
Caneta hidrográfica 12 cores	Conjunto de Caneta Hidrográfica Fina 12 cores, corpos injetados em poliestireno nas cores da tinta; marca do fabricante impressa na embalagem e no produto; tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação “antiasfixiante” desobstruído; tampinha superior em poliestireno; tinta atóxica a base de água; lavável; comprimento mínimo do corpo de cada caneta sem a tampa: 95 MM, diâmetro mínimo do corpo 8,2 MM, volume mínimo de tinta 0,78Gr por hidrográfica; conjunto embalado em papel cartão. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 – Segurança de Artigos Escolares.
Cola líquida branca	Cola branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

90 gramas	Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Estojo escolar	Estojo escolar, confeccionado em tecido 100% poliéster, tipo canoa, em cor a definir, medindo 210 mm de comprimento por 70 mm de largura e 100 mm altura, acabamento em policloreto de vinila 4/11 coestruzado brilhante na cor a definir. Um zíper com cursor nº 6, com acabamento nas duas laterais com uma fita dobrada e costurada em tecido 100% poliéster, em cor a definir. Alça lateral acabada com 4 cm de comprimento por 2 cm de largura em fita de polipropileno em cor a definir. Acabamento interno em tecido. Tolerância de medidas +/- 1 cm. Características técnicas do tecido: composição da tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop, com espaçamento 4x4mm, resistência à tração trama 91 kgf./893n (mínimo), repelência do tecido, nota mínima 50, abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste, no mínimo de até 5.000 ciclos, gramatura 360g/m <sup>2</sup> (+/-5%), repelência nota mínima 50.
Giz de cera grosso 12 cores	Gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo INMETRO.
Lápis de cor longo 12 cores	Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo-relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO.
Lápis preto grafite 2 mm	Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

	lápiz deve trazer, em baixo-relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro – 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo INMETRO.
Massa de modelar 12 cores	Massa para fazer modelagem, <b>supermacia</b> , caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo INMETRO.
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado com as amostras).
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado com as amostras).
Pasta Plástica	Pasta plástica escolar - medindo 275 mm (larg.) x 380 mm (alt.), confeccionada com lâmina de PET reciclado pós-consumo (politereftalato de etila), espessura de 0,40 microns, peso mínimo de 110 gramas, acabamento com corte e vinco. Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. Deverá constar no verso da pasta impressos o nome e CNPJ do fabricante, inscrição do símbolo do PET reciclado e demais informações de rotulagem ambiental e de segurança do produto.
Pincel redondo nº 08	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Pincel chato nº 10	Pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Régua 30 cm	Régua 30 cm - confeccionada em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) pelo processo de injeção, na cor a definir, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro), peso mínimo 26 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

	prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Tinta guache pote 250 ml	Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 250 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
Tesoura escolar ponta arredondada	Tesoura escolar com pontas arredondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo INMETRO.

**OBS.:** As informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação (SME), com Jane Comunello, pelo telefone (51) 3427 7701.

## 10. DAS AMOSTRAS

**10.1.** O município poderá solicitar amostras, que, caso requeridas, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de cinco dias úteis, a contar do Resultado Julgamento da habilitação, sendo uma amostra de cada Kit, conforme composição dos Kits Escolares (item 11), contendo uma unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

**10.2.** Para os materiais de PET reciclado, serão exigidos os laudos de laboratório credenciado para constatação de que os mesmos são de pet pós-consumo.

**10.3.** Para o item “apontador com depósito” apresentar também laudo de segurança de artigos escolares, que confirme que o produto está em conformidade com os requisitos de metais não pesados. Norma NM 300 – 3/2002 e norma ABNT NBR 15.236/2012 (laudo de toxicologia).

**10.4.** Para o item “estojo escolar” apresentar laudo em nome do fabricante emitido por laboratório credenciado comprovando a repelência, gramatura, qualitativa e quantitativa de fibras, espessura do tecido, resistência a tração e abrasão.

**10.5.** Para o item “pasta plástica” o fabricante deverá fornecer laudo de toxicologia em conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2012 e laudo comprovando a ausência de “ftalatos” (plastificante), conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2012, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

**10.6.** Nos materiais (itens) que consta a expressão “na cor a definir”, o município definirá com a empresa vencedora, visto suas peculiaridades individuais.

## 11. COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

11.1. Os kits que serão distribuídos para os estudantes de ensino fundamental (kit 01 e kit 02) serão compostos da seguinte forma:

<b>Kit - 01 (1º ao 5º ano)</b>
01 Apontador
02 Borrachas
02 Cadernos Universitários 96 fls.
01 Cx. De Lápis de Cor.
02 Lápis Pretos nº2
01 Tesoura escolar com pontas redondas
01 Cola Líquida 90gr
01 Régua 30 cm
01 Estojo
01 Cx de Giz de Cera
01 Pasta ofício
<b>Kit - 02 (6º ao 9º ano e EJA cidadã)</b>
01 Apontador
02 Borrachas
02 Cadernos Universitários 96 fls.
01 Cx. De Lápis de Cor.
02 Lápis Pretos nº2
01 Cola Líquida 90gr
01 Régua 30 cm
01 Estojo
02 Canetas Azuis
01 Caneta Preta
01 Caderno Universitário 200 fls.

11.2. Os kits que serão distribuídos para os estudantes de educação infantil (Kits, 3, 4 e 5), serão compostos da seguinte forma:

<b>KIT - 3 (Maternal - 1)</b>
1Pc de Argila de 1Kg
1Pc 100 folhas papel sulfite A3
1cx de Gizão de cera grosso 12 cores atóxico
1 Pincel chato nº 10
1 Massa de modelar 12 cores 180 gramas atóxica
3 Tinta guache pote 250 gramas atóxica, solúvel em água.

<b>Kit - 4 (Maternal - 2)</b>
1Pc de Argila 1Kg
1Pc 100 folhas papel sulfite A3
1 Avental plástico para pintura
1 Pincel redondo nº 08
1 Massa de modelar 12 cores 180 gramas atóxica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

3 Tinta guache pote 250 gramas atóxica, solúvel em água.
1 Tesoura escolar ponta arredondada
1cx de Gizão de cera grosso 12 cores atóxico
1 Cola líquida branca 90 gramas

<b>Kit- 5 (Jardim1- Jardim 2)</b>
1Pc de Argila Kg
1Pc 100 folhas papel sulfite A4
1 Avental plástico para pintura
1 Pincel chato nº 10
1 Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina
3 Tinta guache pote 250 gramas atóxica, solúvel em água.
1 Tesoura escolar ponta arredondada
1cx de Gizão de cera grosso 12 cores atóxico
1 Cola líquida branca 90 gramas
1Lápis de cor longo 12 cores
Pasta com elástico

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTE À ENTREGA**

**12.1.** Os materiais escolares contratados serão entregues na forma de kits, pelo contratado, diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação do município.

**12.2.** Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos kits, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

**12.3.** Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos kits, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, sob a supervisão de servidores municipais que auxiliarão na entrega.

**12.4.** Os kits deverão ser acondicionados em caixas de em papelão ondulado semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada kit, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os kits contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

**12.5.** A empresa é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos kits escolares nos endereços das escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

### **12.6. ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Arthur Oscar Jochims  
Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582 Bairro Estância Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Escola Municipal de Ensino Fundamental Arthur Pereira de Vargas  
Rua dos Cedros, 23 Bairro Cinco Colônias.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil  
Rua do Aterro, 520 Mato Grande.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Mauá  
Rua Cairú, 824 Bairro Fátima.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade  
Conj. Res. Ildo Meneghetti - S.05-Quadra X Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco  
Rua Tapajós, 275 Bairro Igara

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ceará  
Rua São Paulo, 465 Bairro Mathias Velho.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Pinto Bandeira  
Rua Nelson Paim Terra, 1435 Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Ensino Fundamental David Canabarro  
Rua Florianópolis, 3893 Bairro Mathias Velho.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nelson Paim Terra  
Rua Primavera, 1676 Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Rui Cirne Lima  
Rua Dona Maria Isabel, 745 Bairro Mato Grande.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias  
Rua Monte Castelo, 975 Bairro Chácara Barreto.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Erna Würth  
Av. Principal, s/nº- Guajuviras Bairro Guajuviras.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Ildo Meneghetti  
Rua Imbé, 25 – Lot. Profilurb. Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Ensino Fundamental Farroupilha  
Rua Alberto Bins, 160 Bairro Ch. Barreto

Escola Municipal de Ensino Fundamental General Neto  
Rua José Danilo de Menezes, 150- Lot. São Vicente Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Rua Nelson Paim Terra, 925 Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Dias  
Rua Engenheiro Kindler, 1450 Bairro Vila Cerne.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Walter Peracchi de Barcellos  
Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125 Bairro Olaria.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Guajuviras  
Rua 02 - nº577 - Quadra I – Área Verde 1 Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ícaro  
Rua Guilherme Schell, 4000 Centro.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmão Pedro  
Rua Olavo Fernandes, 91 Estância Velha.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Longoni  
Rua Porto Seguro, 197 Bairro Vila Ideal.

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Palma da Silva  
Rua Uruguaiana, 421 Bairro Mathias Velho.

Escola Municipal de Educação Fundamental João Paulo I  
Rua Pescador São Pedro, 525 Bairro Santo Operário.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola  
Rua Ramiro Barcelos, 1450 - São José.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Adolfo Orderich  
Rua Profª Dona Sara, 100 Bairro Porto Belo.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Rubem Carlos Ludwig  
Rua Sarandi, 160 Mathias Velho.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato  
Rua Montenegro, 1113 Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nancy Pansera  
Rua 112 nº 336 – Setor 6 A. Verde – 12 Bairro Guajuviras.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Odette Yolanda Oliveira Freitas  
Rua Erechim, 2001 Bairro Mathias Velho.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo VI  
Av. Irineu Carvalho Braga, 2781 Bairro Fátima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire  
Rua Ernesto Che Guevara, 281 - Por do Sol - Guajuviras.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pernambuco  
Rua Concórdia, 1740 Bairro Niterói.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Edgar Fontoura  
Rua São Pedro, 555 Bairro Marechal Rondon.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Thiago Wurth  
Av. Rio Grande do Sul, 4240 P.17 Mathias Velho.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio de Janeiro  
Rua Vereador Antônio Ferreira Alves 900 Lot. Figueiras Mathias Velho

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul  
Rua Wenceslau Brás, 35 Mato Grande.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rondônia  
Rua A.J. Renner, 211 Bairro Estância Velha.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont  
Rua Arthur Bernardes, 654 Bairro Niterói.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sete de Setembro  
Rua Estrada do Nazário, 1205 Estância Velha.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves  
Rua Oscar Pedro Kulzer, 830 Vila Hercules.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Theodoro Bogen  
Rua: 11 de junho, 1001-Bairro Niterói.

Escola Municipal de Ensino Especial Vitória  
Rua Caçapava, 400 Mathias Velho.

**12.7. ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo  
Travessa Pistóia, 2656 - Bairro Fatima.

Escola Municipal de Educação Infantil Gilda Schiavon  
Rua: Montenegro, 1037 Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pedacinho de Chão  
Rua: Edgar Fritz Muller, 460 Bairro Rio Branco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Idara Rocha  
Rua: Allan Kardec, 340 – Loteamento Prata.

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marilene Machado  
Rua: Kansas, 400 – Central Park.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Maria Aldina  
Rua: João Nicolau, 2825 – Bairro Fátima.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Pedra  
Rua: Primavera, 670 – Bairro Rio Branco.

Escola Municipal de Educação Infantil Ledevino Piccinini  
Rua: Joaquim Caetano, 150 – bairro Fátima.

Escola Municipal de Educação Infantil Beija Flor  
Rua Santa Cruz, 154 – Bairro Niterói.

Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico  
Rua: Gomes Freire de Andrade, 1036 – Vila Fernandes.

Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar  
Rua: Venâncio Aires, s/n – Vila Fernandes.

Escola Municipal de Educação Infantil Pintando o Sete  
Rua: Nicolau Coelho, 101 – Vila Ideal.

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Maria Lúcia  
Rua: Bagé, 1435- Bairro Niterói.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Lola  
Rua: Paulo Fontenelle, 500- Bairro João de Barro.

Escola Municipal de Educação Infantil Bem -me –Quer  
Rua: João Leivas de Carvalho, s/n Bairro São José.

Escola Municipal de Educação Infantil Cara Melada  
Av.: 17 de abril, 1991 – Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Infantil Carrossel  
Rua: Madeira, 235- Bairro Igara.

Escola Municipal de Educação Infantil Jornalista Marione Leite  
Rua: Marselha, 21- Loteamento Parque Ozanan-Bairro São José.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Escola Municipal de Educação Infantil Julieta Balestro  
Rua: dos Buritis, 235- Igara.

Escola Municipal de Educação Infantil Olga Ronchetti  
Rua:13 B, 705 – Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Infantil Pé-de- Moleque  
Rua: José Danilo Menezes,120 – Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Tergolina  
Rua: Jabuticabas, 15 – Bairro Estância Velha.

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lourdes  
Rua: Capão da Canoa,55- Bairro Profilub – Estância Velha

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Babali  
Rua Inconfidência, 721- Bairro Centro

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Corina  
Rua: 17 de Abril, s/n – Guajuviras

Escola Municipal de Educação Infantil Ulisses Machado Filho  
Rua: Pinhal, 164 – Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Nelsa  
Rua: da Lote, 300- Bairro Guajuviras.

Escola Municipal de Educação Infantil Laney Langaro  
Rua: Santa Fé, 321- Loteamento São João – Bairro Olaria.

Escola Municipal de Educação Infantil Anísio Spindola Teixeira  
Rua: Ernesto Che Guevara, 208- Loteamento Pôr do Sol- Bairro Guajuviras.

Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda  
Rua: Nossa Senhora da Conceição, 272 – Vila Natal –Bairro Matias Velho.

Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Augusta  
Rua: José Veríssimo, 634- Bairro Harmonia.

Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente  
Rua: Uruguaiana, 455 - Bairro Matias Velho.

Escola Municipal de Educação Infantil Carmem Ferreira  
Rua: Professora Dona Sara, 260 Loteamento Porto Belo – Bairro Harmonia

Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Do Filhote

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280  
Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

Rua: Taquari, 735- Bairro Matias Velho.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Inezinha

Rua: Engenheiro Rebouças, 333 Bairro São Luis.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Picucha

Rua: Clóvis Bevilácqua, 1845 – Loteamento Santa Isabel – Bairro Harmonia.

Escola Municipal de Educação Infantil Vó Sara

Rua: São Lourenço, 55 – Mathias Velho.

Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Doralice

Rua: Fernão de Magalhães, 195- Harmonia.

Escola Municipal de Educação Infantil Irma Chies Stefani

Rua: 12 Loteamento Pitangueiras, Bairro Harmonia.

Escola Municipal de Educação Infantil Nilton Leal Maria

Rua: Fernando Pessoa, 175- Bairro Harmonia

**13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520, artigo 13 do Decreto Municipal 829/2009 e 354/2015 e da Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária).

**14. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**14.1.** Estão previstas no edital e na ata de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Michele da Rosa de Oliveira  
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.**

Pela presente, declaramos que a empresa ..... inscrita no CNPJ ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, além de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**EDITAL Nº. 251/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na rua/avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). ..., firmam a presente ata de registro de preços, conforme processo administrativo nº. 82454/2017, **EDITAL Nº. 251/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**, subordinando-se com as disposições da Lei 10520/2002, pelos Decretos Municipais 829/2009 e 354/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1. A presente ata tem por objeto o **registro preços para kit material escolar (demais especificações conforme termo de referência)**, item(s) ....., conforme edital e anexos.
2. O prazo de validade do registro de preços: **doze meses**, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.
2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos direitos:
  - 1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e
  - 1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.
2. Das obrigações:
  - 2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.
  - 2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado:
  - 1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
    - 1.1.1. O COMPROMITENTE:
      - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

II – não firmar o contrato ou negar-se a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666/1993) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993;

V - presentes razões de interesse público.

1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos da licitação, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2017.



**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2017**

Registro de Preços para Aquisição de Kit Material Escolar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME), Município de Canoas.

**EDITAL Nº. 251/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Busato**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do **EDITAL Nº. 251/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017**, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

Registro de Preços para Aquisição de Kit Material Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Os preços correspondentes aos fornecimentos e aos serviços contratados são os constantes da Proposta Financeira da **CONTRATADA**, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º O preço total a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material contratado será de R\$.....(.....) por diária contratada.

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Parágrafo único. O (s) preço(s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013. É vedado qualquer reajuste de preços antes de ser completado o período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato se dará em regime de **PREÇOS UNITÁRIOS**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do Contratante e mantida as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

§1º Deverão ser atendidas às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº. 251/2017 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017 (Edital e anexos) e neste Contrato.

§2º É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

II. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte dos materiais, ou de quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

III. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

IV. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

I. Fornecer os materiais com elevada qualidade e eficiência;

II. Todos os itens incluem transporte e entrega e deverão estar disponibilizados conforme as datas e horários exigidos;

III. Os Kits Escolares serão entregues pela CONTRATADA diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover a entrega do objeto, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da Rede Municipal de Educação.

V. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais suficientes (no mínimo (02) dois) para a entrega dos Kits de Material Escolar, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, sob a supervisão de servidores municipais que auxiliarão na entrega.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

VI. A CONTRATADA deverá acondicionar os Kits de Material Escolar em caixas de em papelão ondulado semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada kit, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os kits contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

VII. Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para pleno êxito do evento, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte dos órgãos requisitantes, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento;

VIII. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

IX. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos kits escolares nos endereços das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

XI. Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável.

XII. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de material, no prazo máximo de 5 dias úteis, quando este apresentar algum problema / defeito de fabricação / eventual dano no transporte do material;

XIII. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

XIV. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

XVI. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

I. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

II. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas **no Processo Administrativo Virtual nº. 82454/2017**, assumindo a responsabilidade pela entrega e distribuição do material.

III. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

IV. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

V. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I. Nota fiscal / fatura;

§1º As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas Junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas / RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

II. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita, através de notificação.

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

II. Multa:

b) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

c) multa de 15% (quinze por cento): por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a 10 (dez) dias úteis e limitado a 30 (trinta) dias úteis; ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato.

d) multa de 20% (vinte por cento): por inexecução total ou atraso superior a 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

III. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

Os materiais contratados serão fiscalizados por técnicos indicados pela CONTRATANTE, os quais terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação do fornecimento caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato. O fiscal do contrato poderá emitir Termo de Fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO**

O serviço se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

I. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA na Central de Atendimento ao Cidadão, sito Rua Ipiranga, nº. 120, Centro, Canoas / RS e será fornecido em até 15 (quinze) dias após a data de conclusão;

II. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 251/2017 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / /
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –  
2 –  
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CONTATO :

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82454/2017

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA**

Qualquer alteração neste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - **E-mail:** [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)

**Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.**